

COMISSÃO DE justiça, legislação e redação.

PARECER nº 040/ 2004
Projeto de Lei CM-001/ 2004

RELATÓRIO

Distribuído a esta Comissão, para análise e parecer, o Projeto de Lei nº CM-001/ 2004, de autoria do nobre vereador Manoel Cordeiro Coelho Júnior, que altera a Lei Municipal nº 4.350, de 29 de maio de 1998, que dispõe sobre transporte de escolares no Município de Divinópolis.

FUNDAMENTAÇÃO

No que pese a brilhante iniciativa do nobre vereador, a proposição fere frontalmente os artigos 48, § 3º, V e 150 da LOM, sendo esta de iniciativa privativa do Executivo.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão declara pela **inconstitucionalidade** o Projeto de Lei nº CM-001/ 2004, por apresentar vício quanto a sua iniciativa, sendo esta privativa do Executivo.

Sala das Comissões, 01 de Março de 2004.

Antônio de Lisboa Paduano Pereira
Relator

Marcos Vinícius Alves da Silva
Presidente

Manoel Cordeiro Coelho Júnior
Membro

Rozilene Bárbara Tavares
Consultora Jurídica – OAB/ MG:66.289